



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA
CNPJ: 05.615.095/0001-71
Fundada em 02 de Janeiro de 2002



A Senhor Secretária de Educação
Município de Paço do Lumiar

Fls. Nº 39
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

Venho pelo presente solicitar o Aditivo do termo de colaboração do Clube de Mães Do Residencial Carlos Augusto, ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes termos.

Paço do Lumiar, 20 de Novembro de 2020

Maria José Santos Ferreira
Maria José Santos Ferreira
Presidente

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA
E-mail: jadson-26@outlook.com
Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Fls. Nº 40
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo de Alvará: **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**
Protocolo: **1** Código de Autenticidade:
Data do: **09/01/2019 11:33:02** **8D27877EDF785E380F4E6EF6C03B16F4**

CPF/CNPJ: **05.615.095/0001-71**
Razão Social: **CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO**
Atividade: **36 - SOCIEDADES BENEFICENTES, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E NO CNSS**

Exercício: **2019**
Valor Taxa: **R\$ 220,00**

ORGÃO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
-----	-----	-----



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA
CNPJ: 05.615.095/0001-71
Fundada em 02 de janeiro de 2002



DECLARAÇÃO

Fis. Nº 41
Proc. Nº 9006/20
Rubrica MS
Paço do Lumiar-MA

O Clube de Mães Do Residencial Carlos Augusto, inscrita no CNPJ sob n.º 05.615.095/0001-71, com sede no Município de Paço do Lumiar, na Av. Carlos Augusto, N 1. Res. Carlos Augusto, CEP: 65.130-000, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que detém capacidade técnico-operacional para desenvolvimento das atividades de ensino fundamental, bem como que esta Entidade opera em sua capacidade máxima de atendimento.

Paço do Lumiar, 30 de Novembro de 2020

Maria José Santos Ferreira
Maria José Santos Ferreira
Presidente

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA
E-mail: jadson-26@outlook.com
Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951

Fls. Nº 42
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA
AV. 04, Nº 1, Maieirão, Paço do Lumiar-MA; Fone: (98) 3274 0672
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial

CERTIFICO no Livro de número A-06, às fls.01V a 03V, Registro 1095, em 04/04/2003, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

Procede ao registro de um Estatuto apresentado hoje pelo Presidente Maria José Santos Ferreira, Protocolado sob o nº 371, do Lº A-02, a qual é do teor seguinte: **ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO** CAPÍTULO I Denominação, Sede, Foro e Finalidades Art. 1º O Clube de Mães do Residencial Carlos Augusto, é uma entidade civil de personalidade jurídica, fins filantrópicos, sem fins lucrativo, criada em 02 de janeiro de 2002, com fórum Município de Paço do Lumiar-MA Art.2º Clube de Mães do Residencial Carlos Augusto terá duração e números de sócios indeterminados, possuindo as seguintes finalidades: a) Promover trabalhos para assegurar o fortalecimento e a autonomia do clube de Mães para gerir seus próprios recursos com a participação de seus associados, comunidade em geral e parceiros; b) Dar proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e a velhice, assim como amparo às mães solteiras, as crianças e adolescentes carentes, sem distinção de associado ou não associados; c) Realizar ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida social, cultural, profissional e comunitário de pessoas de deficiência; d) Promover o atendimento e assessoramento dos beneficiários da lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos; e) Assistir, orientar, educar, profissionalizar e amparar todas as mães associadas, assim como seus dependentes sem distinção de cor, sexo, raça ou credo que aceitem os itens constante deste estatuto devidamente aprovado em Assembléia Geral da referida entidade; f) Promover a educação Básica, Educação de jovens e Adultos, Educação Especial e aperfeiçoamento profissional dos jovens e adultos da Comunidade em Geral, dependentes ou não de mães associadas no Clube e Mães do Residencial Carlos Augusto; g) Orientar a mulher nos seus direitos de proteção contra a violência; h) Promover o desenvolvimento do bem estar social, educacional, da saúde e cultural dos associados, dos dependentes dos associados e da comunidade onde o clube de mães encontra-se inseridos; i) Buscar, gerir recursos pra finalidade do clube, oriundas de fontes diversas de entidades públicas e privadas como, doações, promoções, projetos que viabilizem sua aplicabilidade de sustentação para o trabalho social, educacional, profissional e cultural do clube de Mães. Art. 3º afim de cumprir suas finalidades o **CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO**, terá regimento interno que aprovado em Assembléia Geral em

Ass. Membro de Dir.
e Autorizat.

Fls. Nº 43
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA
AV.04, Nº, Maiobão, Paço do Lumiar- MA; Fone: (98) 3274 0672
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial

disciplinar o funcionamento do clube. Parágrafo único - O clube de Mães poderá se estabelecer em quantas unidades que se façam necessário para o seu desenvolvimento e organização administrativa. Capítulo II - Dos Sócios. Art. 4º - Clube de Mães do residencial Carlos Augusto, é constituído por número ilimitado de sócios, desde que seja mãe moradora do Bairro Residencial Carlos Augusto ou pessoas que aceite as disposições do presente estatuto, sendo distribuídos em cinco faixas: I. Sócio Fundador - é a pessoa que participa da Assembléia de Fundação; II. Sócio Efetivo - é a pessoa que ingressa no clube dação e aceita as disposições do estatuto; III. Sócio contribuinte - é a pessoa que já residiu no local onde encontra-se inserido o clube de mães ou e queiram ter vinculo associativo com o clube de mães e aceita as disposições no estatuto; IV. Sócio Dependente - é a pessoa dependente do sócio fundador. V. Sócio Benemérito é a pessoa física ou jurídica que presta serviço de alta relevância ao clube, onde recebe este título mediante deliberação da Assembléia Geral. Art. 5º - são direitos dos sócios com suas obrigações sociais em dia: I. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria do Clube. II. Fazer parte das Assembléias Gerais e recorrer num prazo de 30 (trinta) dias pelas penalidades previstas no presente estatuto; III. Solicitar por escrito em qualquer tempo ou ora, reunião com a diretoria com a diretoria, conselho fiscal ou Assembléia Geral para qualquer esclarecimento das ações do Clube de Mães; IV. Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo clube de Mães; V. Apresentar sugestões para melhorar os trabalhos desenvolvidos pelo clube de mães, assim como novos sócios. VI. Denunciar ou recorrer por escrito, relatando fatos que prejudique seus direitos como associado. Art. 6º são deveres dos sócios: I. Cumprir as disposições constante no presente estatuto e no regimento interno; II. Contribuir e estar em dia mensalmente com a taxa estipulada para sócio Assembléia Geral; -III. Participar das Assembléias Gerais e reuniões convocados pela Diretoria ou sócio; IV. Respeitar as decisões da Assembléia Geral, do conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; V. Votar nas eleições para diretoria do clube de Mães; VI. Participar de todas as ações e atividade promovidas pelo clube de mães; VII. Preservar o Bom nome do clube de mães, assim como zelar pelo patrimônio do clube. Capítulo III. Das penalidades Art. 7º - Caso algum dos associados, dependentes ou membro da diretoria vierem infringir qualquer disposição do presente estatuto ou do regimento interno sofrerão as seguintes penalidades: I. Advertência - Será Aplicado pela Diretoria no caso de falta de pagamento da mensalidade por

Integrante Conselho Consultivo da Oliveira
Escritório Eletrônico
Ofício de Paço do Lumiar

Fls. N. 44
Proc. 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA
AV.04, Nº; Maiobão, Paço do Lumiar- MA; Fone: (98) 3274 0672
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial

em suas faltas ou impedimentos; b) Assumir o mandato em caso de Vacância até seu término c) Prestar de modo geral sua colaboração e ajuda ao 1º Secretário e membros da diretoria; d) Ser conhecedor das competências do 1º secretário; e) Comprometer-se as atividades realizadas pela diretoria. Art. 17º Compete ao 1º Tesoureiro: a) manter relação de sócios e o controle de dia; b) Ter sob sua guarda livro caixa, talões de cheque, duplicatas e títulos de demais documentos da área financeira contábil; c) Manter o livro caixa em dia, apresentando balancete mensais e anuais do movimento financeiro e contábil; d) Dar recibos dos valores recebidos em prol do Clube de Mães Abrir e fechar contas em nome do clube de mães desde que com a anuência do Presidente e da diretoria; f) Efetuar pagamentos de despesas e cobranças, autorizadas; g) Cobrar os sócios suas mensalidades e dar e quitação; h) Assinar juntamente com o presidente cheques ou documentos que implique fundos financeiros como recebimento ou pagamento de despesas do clube de Mães; i) Representar juntamente com o presidente a sociedade ativa ou passiva, judicial ou extra judicial; j) Efetivar cotação de o menor preço para aquisição de bens e serviços; k) Administrar a utilização de recursos financeiros provenientes dos cofres do clube de mães, convênio contratos ou programas e/ou projetos; l) Deixar o 2º Tesoureiro ciente de duas atividades. Art. 18º Compete ao 2º Tesoureiro: a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou inadimplimentos; b) Assumir o mandato em caso de vacância até seu término; c) Prestar de modo geral sua colaboração e ajuda ao 1º tesoureiro e demais membros da diretoria; d) ser conhecedor das competências do 1º tesoureiro; e) Comprometer-se as atividades realizada pela diretoria. Art. 19º Conselho Fiscal - Membros Titulares: a) O presidente do conselho o membro mais velho dos 3 (três) conselheiros titulares; b) Reunião de 3 em 3 meses para apreciar o andamento das finanças do clube de mães e atualmente para aprovar ou não o balanço do exercício anterior da diretoria; c) Denunciar em assembleia Geral quaisquer erros administrativo ou violação ao direito de sócio ou leis do presente estatuto e seu regimento interno; d) convocar Assembléia Geral quando houver motivos graves e urgentes; e) ter conhecimento do plano de trabalho da diretoria, assim como dos convênios, contratos, parcerias, programas e projetos firmados em nome do clube de mães; f) Fiscalizar da destinação dos recursos do clube de mães, assim como fazer cumprir o presente estatuto e regimento interno; g) Deixar os conselheiro fiscais suplentes cientes de suas atividades; h) Em caso de ausência ou renúncia de um dos membros do efetivo este será substituído

de Oliveira
Paço do Lumiar

Fls. Nº 45
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA
AV.04, Nº, Maiobão, Paço do Lumiar- MA; Fone: (98) 3274 0672
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial

pelo membro suplente mais velho em idade. Parágrafo Único - os membros do conselho fiscal são eleitos juntamente com a diretoria executiva em Assembléia Geral mediante eleição, composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes. Art. 20º Conselho Fiscal - Membros Suplentes: a) Substituir um dos membros do conselho fiscal titular em caso de faltas impedimentos ou vacância até seu término; b) Assumir o mandato de um dos conselheiros fiscais em caso de vacância até seu término; c) Prestar de modo geral sua colaboração e ajuda aos conselheiros titulares e mais membros da diretoria; d) Ser conhecedor das competências dos conselheiros fiscais titulares; e) Comprometer-se as atividades realizadas pela diretoria. CAPITULO V. Das Filiações - Art. 21º O clube de Mães do Residencial Carlos Augusto aceitara e qualquer época os pedidos de filiações de sócios nos termos deste Estatuto, sem restrições de clientela. CAPÍTULO VI. Das Eleições - Art. 22º A diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão eleitos por um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato; Art. 23º A Eleição será por meio de votação e secreta, convocada por edital vinculado por meios de comunicação pública e afixação em local visível em sua sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do pleito, pela comissão eleitoral. Art. 24º A Eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros do clube de Mães, sem grau de parentesco com os sócios candidatos a eleição ou reeleição, que baixará todas as normas da eleição, seguindo o regimento interno, escolhidas em Assembléias Geral, por votação da maioria dos sócios presentes. Art. 25º para concorrer a eleição os sócios deverão estar quites com suas obrigações e já pertencer ao clube de Mães no mínimo a 3 (três) meses. Art. 26º O Associado para ter direito de votar, deverá estar com suas obrigações 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo de votação, ser maior de idade e apresentar documento (registro, Título, RG ou CPF) comprovado. Art. 27º Serão providências para o voto secreto e sigilo o da eleição. A) Uso de cédula única, contendo o nome das chapas legalmente registradas junto a Comissão Eleitoral na ordem de registro com Assinatura do Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral; b) Local com isolamento de forma a oferecer ao associado condição de votar, sem sofrer qualquer constrangimento, sobre o sigilo de seu voto; c) urnas com total segurança e lacradas na presença dos fiscais ou presidente das chapas. CAPÍTULO VII. Do Patrimônio. Art. 28º O patrimônio do Clube de Mães será constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos através das contribuições dos associados

Lucyana Cristina Mendes de Oliveira
Escritura Autorizada
Cartório do Paço do Lumiar

Fls. Nº 46
Proc. Nº 90026/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA
AV.04, N.º, Malobão, Paço do Lumiar- MA; Fono: (98) 3274 0672
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial

e ou de doações de entidades públicas ou privadas. Parágrafo Único - O patrimônio do Clube de Mães poderá ser constituído também de doações, legados, contribuições, verbas especiais, subvenções e tudo que representa valor. Art. 29º O clube de mães é sem fins lucrativos e não distribui lucros, resultados, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto; Art. 30º A doação, alienação, hipoteca, penhora, venda e troca de bens patrimoniais do Clube de mães só poderá ser feita mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim, desde que apresente justificativas que vise anterior os objetivos e o desenvolvimento do clube de mães. Art. 31º Caso a Assembléia Geral resolva a dissolução ou extinção do clube de mães, a mesma decidirá sobre seu patrimônio eventual, a destinação a uma entidade congênere registrada no conselho Nacional de Assembleia ou a uma entidade pública legalmente registrada, onde será registrado em cartório tal doação em quantitativo e valores conforme moeda corrente. CAPITULO VIII. Das Disposições Gerais. Art. 32º O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo pela Diretoria e levado para aprovação da Assembléia Geral, desde que seja para atender os objetivos do clube de Mães, mediante proposta de alteração e o por quê da alteração. Parágrafo Único - Quando a aprovação da reforma do estatuto o mesmo deverá ser homologado pelos meios legais na forma da Lei. Art. 33º O clube de Mães aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Art. 34º O clube de Mães, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo. Art. 35º O Clube de mães prestará serviços permanentes e sem discriminação de clientela. Art. 36º As pessoas que prestarem serviços ao clube de Mães será na forma da Legislação Trabalhista, Forma de Convenio/Parceria qu a Lei do Voluntariado. Art. 37º Os casos omissos no presente estatuto poderão ser regimentado no regimento interno, pela Diretoria Executiva ou pela decisão da Assembléia Geral. Art. 38º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos oficial, conforme Lei. Eulália das Neves Ferreira-OAB n04332. O presente Estatuto estava digitado em papel officio, com firmas devidamente reconhecidas pelo Escrevente deste Cartório, não continha emendas e nem

na Gráfica e Impressão de Oliveira
Procedimento Autorizada
do Paço do Lumiar

Fls. N° 47
Proc. N° 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA
AV.04, Nº, Maiobão, Paço do Lumiar- MA; Fone: (98) 3274 0672
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial

rasuras e a transcrição obedeceu a ortografia contida na mesa. Está conforme ao original que bem fielmente para aqui o transcrevi, com o qual conferi e entreguei ao apresentante, do que dou fé. Eu, José Wilson Pires Sampaio. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que registrei dato e assino. Paço do Lumiar-MA, 04 de abril de 2003. (A.A) José Wilson Pires Sampaio – Oficial do Registro.

Era o que continha no documento aqui transcrito no inteiro teor. O referido é verdade dou fé. Dada e passada presente certidão nesta cidade de comarca de Paço de Lumiar- MA, 29 de janeiro de 2018.

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escrevente Autorizada
(Assinatura)
Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escrevente Autorizada
2º Ofício do Paço do Lumiar





Fls. Nº 49
Proc. Nº 9006120
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANOEL LUIS



ASSINATURA DO TITULAR
Manoel Luis Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CADASTRO NACIONAL DE IDENTIFICACAO NACIONAL

CPF: 000002125097-3 DATA DE FUNDACAO: 28/11/2014

NOME: JORGE HENRIQUE SANTOS FERREIRA

NASC: JOSE MANOEL COSTA FERREIRA E MARIA JOSE SANTOS FERREIRA

NATURALIDADE: SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1979

CPF: 840700803-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008/03

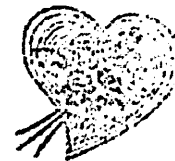
V18-02



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA

CNPJ: 05.615.095/0001-71

Fundada em 02 de janeiro de 2002



Fls. Nº 50
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

DECLARAÇÃO

O Clube de Mães Do Residencial Carlos Augusto, inscrita no CNPJ sob n.º 05.615.095/0001-71, com sede no Município de Paço do Lumiar, na Av. Carlos Augusto, N 1. Res. Carlos Augusto, CEP: 65.130-000, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que **inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes desta entidade.**

Paço do Lumiar, 30 de Novembro de 2020

Maria José Santos Ferreira
Maria José Santos Ferreira
Presidente

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residência! Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA

E-mail: jadson-26@outlook.com

Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que das buscas efetuadas nos arquivos e livros de protestos, deste 1º Ofício Extrajudicial, verifico **NÃO CONSTAR** registro de Protesto em nome de MARIA JOSE SANTOS FERREIRA BRASILEIRA, , PROFESSORA, RG: 000051308396-0 e C.P.F.: 149.152.603-30, residente na AVENIDA CARLOS AUGUSTO Nº 01 RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO. Certifico ainda que, este Tabelionato de Protesto é o único existente nessa Comarca. Certifico finalmente que a busca hora procedida atingiu o período de (5) cinco anos. O referido é verdade e dou fé. Paço do Lumiar-MA, 18 de janeiro de 2019. Eu, Ioneide Garreto Carvalho Tabeliã e Registradora Substituta, que confiro, subscrevo, dato e assino afinal em público e raso.

O referido é verdade e dou fé

Paço do Lumiar-MA, 18 de janeiro de 2019.


Ioneide Garreto Carvalho
Tabeliã e Registradora Substituta

Emolumento: R\$ 37,24
FERC: R\$ 5,16
TOTAL: R\$ 42,40

www.cartorio1lumiar.com.br



Fls. Nº 52
Proc. Nº 9006120
Rubrica MS
Paço do Lumiar-MA



COOR. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

PROTOCOLO		
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
VISA	018119	21/01/19

Nome: Dr. Carlos Augusto
Assunto: Inspeção

Servidor - Rúbrica

Cartão Recibo



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA
CNPJ: 05.615.095/0001-71
Fundada em 02 de janeiro de 2002



DECLARAÇÃO

Fls. Nº 53
Proc. Nº 9006/20
Rubrica n
Paço do Lumiar-MA

O Clube de Mães Do Residencial Carlos Augusto, inscrita no CNPJ sob n.º 05.615.095/0001-71, com sede no Município de Paço do Lumiar, na Av. Carlos Augusto, N 1. Res. Carlos Augusto, CEP: 65.130-000, na qual já encontra-se instalada e em pleno funcionamento em prédio próprio e encontra-se disponível por prazo superior a dois (2) anos.

Paço do Lumiar, 30 de Novembro de 20 20

Maria José Santos Ferreira
Maria José Santos Ferreira
Presidente

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA
E-mail: jadson-26@outlook.com
Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: Memorial Descritivo de Terreno
LOCALIZAÇÃO: Avenida Carlos Augusto Nº01, Res. Carlos Augusto
Paço do Lumiar - MA
PROPRIETÁRIO: Escola Comunitária "Tia Dalva"
ÁREA: 191,57m²
PERÍMETRO: 58,90m

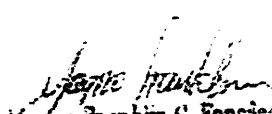
DESCRIÇÃO DO TERRENO:

Memorial Descritivo de um terreno, de propriedade da Escola Comunitária "Tia Dalva", localizado a Avenida Carlos Augusto, Nº01, Residencial Carlos Augusto, Paço do Lumiar - MA, com as seguintes dimensões, limites e área: Frente ao Norte mede 9,70m e limita-se com a Avenida Carlos Augusto; Lado Direito ao Leste mede 19,75m e limita-se com Terreno do Sr. Armando; Lado Esquerdo ao Oeste mede 19,75m e limita-se com a Rua 09; Fundo ao Sul mede 9,70m e limita-se com a Igreja Assembleia de Deus.

O terreno acima descrito possui a configuração geométrica de um polígono irregular de quatro lados, perfazendo uma área total de 191,57m² (Cento e noventa e um virgula cinquenta e sete metros quadrados) e um perímetro igual a 58,90m (Cinquenta e oito virgula noventa metros linear).

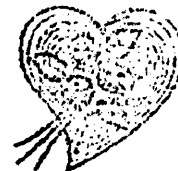
Paço do Lumiar, 11 de Agosto de 2014

Responsável Técnico:


Mano Franklin G. Fonseca
CREA Nº 0563 1670



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA
CNPJ: 05.615.095/0001-71
Fundada em 02 de janeiro de 2002



DECLARAÇÃO

Fis. Nº 56
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M.
Paço do Lumiar-MA

O Clube de Mães Do Residencial Carlos Augusto, inscrita no CNPJ sob n.º 05.615.095/0001-71, com sede no Município de Paço do Lumiar, na Av. Carlos Augusto, N 1. Res. Carlos Augusto, CEP: 65.130-000, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta Entidade obedece às normas éticas no exercício do serviço público.

Paço do Lumiar, 30 de Novembro de 2020

Maria José Santos Ferreira
Maria José Santos Ferreira
Presidente

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA
E-mail: jadsen-26@outlook.com
Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA
CNPJ: 05.615.095/0001-71
Fundada em 02 de janeiro de 2002



DECLARAÇÃO

Fls. Nº 57
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

O Clube de Mães Do Residencial Carlos Augusto, inscrita no CNPJ sob n.º 05.615.095/0001-71, com sede no Município de Paço do Lumiar, na Av. Carlos Augusto, N 1. Res. Carlos Augusto, CEP: 65.130-000, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta Entidade possui meios capazes de suprir despesas não contempladas pelo apoio financeiro, necessárias ao seu pleno funcionamento.

Paço do Lumiar, 20 de Novembro de 2020

Maria José Santos Ferreira
Maria José Santos Ferreira
Presidente

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA
E-mail: jadson-26@outlook.com
Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951



A Sra Ana Patricia Rodrigues Araújo
Presidente do Conselho de Educação de Paço do Lumiar -MA.

Fls. Nº 58
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

REQUERIMENTO

MARIA DOS HUMILDES MIRANDA CARNEIRO, representante legal da ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA “TIA DALVA”, vem à presença de V.S.^a, solicitar o Recredenciamento e o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), oferecido pela ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA “TIA DALVA” no endereço Av. Carlos Augusto, nº 1, Residencial Carlos Augusto no Município de Paço do Lumiar- MA, de acordo com a Resolução 01/2013 do Conselho Municipal de Educação de Paço do Lumiar.

Para o que junta ao presente os documentos necessários.

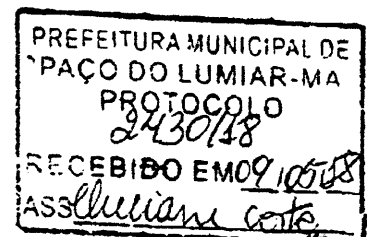
N. Termos.

P. Deferimento.

Paço do Lumiar – MA, 07 de maio de 2018.

Maria dos Humildes Miranda Carneiro

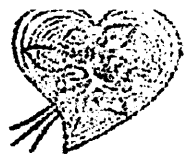
Coordenadora



Protocolo de Recredenciamento



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA
CNPJ: 05.615.095/0001-71
Fundada em 02 de janeiro de 2002



DECLARAÇÃO

Fls. Nº 59
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

O Clube de Mães Do Residencial Carlos Augusto, inscrita no CNPJ sob n.º 05.615.095/0001-71, com sede no Município de Paço do Lumiar, na Av. Carlos Augusto, N 1. Res. Carlos Augusto, CEP: 65.130-000, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta Entidade não exercita atividade lucrativa, e que aplica seus excedentes financeiros no atendimento a Educação Infantil.

Paço do Lumiar, 30 de Novembro de 2020

Maria José Santos Ferreira
Maria José Santos Ferreira
Presidente

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA
E-mail: jadson-26@outlook.com
Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMENTÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA
CNPJ: 05.615.095/0001-71
Fundada em 02 de janeiro de 2002



DECLARAÇÃO

Fls. Nº 60
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

O Clube de Mães Do Residencial Carlos Augusto, inscrita no CNPJ sob n.º 05.615.095/0001-71, com sede no Município de Paço do Lumiar, na Av. Carlos Augusto, N 1. Res. Carlos Augusto, CEP: 65.130-000, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta Entidade assegura, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio a outra entidade, instituição e/ou grupo comunitário de acordo com o estatuto da entidade art. 38.

Paço do Lumiar, 20 de Novembro de 2020.

Maria José Santos Ferreira
Maria José Santos Ferreira
Presidente

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA
E-mail: jadson-26@outlook.com
Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951

CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
CNPJ: 05.615.095/0001-71
ESCOLA COMUNITÁRIA E JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVÁ
Fundada em 02 de janeiro de 2001

CMRCA

OFÍCIO Nº 02 2018

Fls. Nº 61
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

A

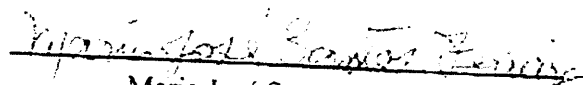
Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social

Ilma Sr^a. Gabriela Brandão da Costa Tavernard

O Clube de Mães do Residencial Carlos Augusto, inscrita no CNPJ nº 05.615.095/0001-71, situada à Av. Carlos Augusto nº 01, Residencial Carlos Augusto, CEP: 65.130-000, vem através deste apresentar os documentos necessários para a Renovação do Atestado de Existência.

Limitado ao exposto, ficam os meus votos de estima.

Atenciosamente,


Maria José Santos Ferreira

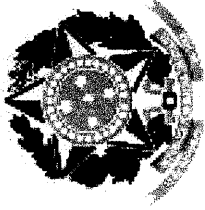
Presidente

Paço do Lumiar- MA 05/03/2018

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA

E-mail: jadson-26@outlook.com

Telefone: (98)98814-8799 ou 98707-5951



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.

Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessária a retificação do Censo.

As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2020
21278830 - ESCOLA COMUNITARIA JARDIM DE INFANCIA TIA DALVA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola: 21278830
Nome da Escola: ESCOLA COMUNITARIA JARDIM DE INFANCIA TIA DALVA
Situação de Funcionamento: Em Atividade
Dependência administrativa: Privada
Categoria de Escola Privada: Comunitária
Convênio com o poder público: Municipal
Localização/ Zona da escola: Rural
Localização diferenciada da escola: Não está em área de localização diferenciada
UF: MA
Município: Paço do Lumiar

Turmas e Alunos

Fls. Nº 62
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

Turmas	Áreas do conhecimento/com ponteiros curriculares confirmadas sem docentes	Alunos
13	0	193

Profissionais Escolares

Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Decentes tutores - Auxiliares de módulo ou disciplina - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar				Tradutores/Intérpretes de Libras	Guias Intérpretes	Profissional de apoio escolar para alunos com deficiência
			Auxiliares/assistentes educacionais	EJA	Educação profissional	AEE			
13	0	0	0	0	0	0	0	0	

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Total	Escolarização				Matriculas		
		Ensino regular	Educação especial	EJA	Educação profissional	Atividade complementar	AEE	
Presencial	193	193	0	0	0	0	0	0
Semipresencial	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	193	0	0	0	0	0	0	0

Alunos de escolarização que utilizam transporte escolar

Municipal	Poder Público	
	Alunos	
Estadual	193	
Total	0	193

Autenticação

Nome do gestor escolar
JADSON MANOEL SANTOS FERREIRA

CPF do gestor escolar
038.438.173-16

Cargo
Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2020

Nome do informante:
CPF responsável:

SAMARA DHANE MOTA SILVEIRA
010.735.353-98

Fls. Nº 63
Proc. Nº 9006/20
Rubrica MS
Paço do Lumiar-MA

Data/Hora do encerramento: 20/08/2020 às 10:53
Código do recibo: EB26CEC920584F8D021EF4FE5762329ED8CAE4BD

Emitido em 20/08/2020 às 10:53
<http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf>

Fls. N° 64
Proc. N° 9006120
Rubrica MS
Paço do Lumiar-MA

Fis. Nº 65
Proc. Nº 9006/20
Rubrica 11
Paço do Lumiar-MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE MAES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.615.095/0001-71
Certidão nº: 20849624/2020
Expedição: 25/08/2020, às 13:12:13
Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE MAES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.615.095/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. Nº 66
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.615.095/0001-71

Razão Social: CLUBE DE MAES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO

Endereço: RUA CARLOS AUGUSTO 01 QD 54 / RES CARLOS AUGUSTO / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081601511859771966

Informação obtida em 25/08/2020 13:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fls. Nº 67
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 062537/20

Data da Certidão: 20/08/2020 11:29:06

CPF/CNPJ 05615095000171 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias. 18/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/08/2020 13:13:49



Fls. Nº 68
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061267/20

Data da Certidão: 30/11/2020 12:25:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 05615095000171

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/11/2020 12:25:13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº 69
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.615.095/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2003
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CARLOS AUGUSTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO RES CARLOS AUGUSTO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 12:23:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1